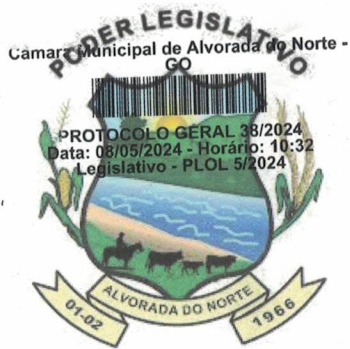




Estado de Goiás Poder Legislativo Câmara Municipal de Alvorada do Norte

PROJETO DE LEI nº 005/2024, de 07 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores da Câmara Municipal, para a legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeita de Alvorada do Norte-GO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários municipais e dos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, fica aprovado para vigorar na legislatura 2025 a 2028, fixados nos seguintes valores mensais:

I-Prefeito-R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

II-Vice-Prefeito-R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

III-Vereador-R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

IV-Secretários Municipais - R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

§1º- Fica assegurada a revisão geral anual aos subsídios fixados neste artigo, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§2º- Fica vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nesta lei.

Art. 2º- A parcela referente à falta injustificável por sessão ordinária ou extraordinária corresponde a 20% (vinte por cento) sobre a remuneração que percebe o vereador faltoso por sessão ordinária ou extraordinária.

Art.3º- O total dos subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) da receita tributária.

Tel. (62) 3421 - 1366

E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br>
Palácio Wedson José da Silva - Av. José Antônio Sevilha S/Nº - Bairro Nova Ipiranga
Cep: 73950-000 - Alvorada do Norte - CNPJ: 01.736.644/0001-05

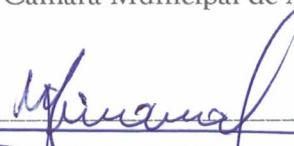


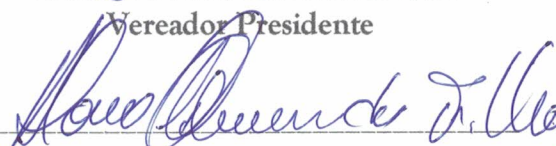
Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte

Art.4º- Os secretários municipais terão direito a 13º (décimo terceiro) salário, a ser pago no mês do aniversário, nos termos da lei municipal nº 076/2001 de 23/01/2001, de cada ano, e a cada período de 12 (doze) meses terão direito a férias de 30 (trinta) dias acrescido de 1/3 (um terço).

Art.5º- Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 07 dias do mês de maio de 2024.


WELSON LUIZ DO AMARAL
Vereador Presidente


ALONSO DE MIRANDA FILHO
Vereador Vice-Presidente


RENÊ TAVARES DE SOUSA
Vereador 1º Secretário


JÚLIO CEZAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Vereador 2º Secretário

Tel. (62) 3421 - 1366

E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br - Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br>
Palácio Wedson José da Silva - Av. José Antônio Sevilha S/Nº - Bairro Nova Ipiranga
Cep: 73950-000 - Alvorada do Norte - CNPJ: 01.736.644/0001-05